

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.135.856-2

DATA: 07/05/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 283/2025

APROVADO EM 09/04/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR MÁRIO EVALDO MORSKI – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PINHÃO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, para fins de cessação da oferta do referido curso.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA: Reconhecimento Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme descrito no Mérito deste Parecer, para fins de Cessação definitiva da oferta do referido curso. O prazo do reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.135.856-2

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Guarapuava, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, para fins de cessação definitiva da oferta do referido curso.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso técnico, para fins de cessação definitiva da oferta do referido curso.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/PR em 12/03/2025, para providências e retornou a este CEE/PR em 25/03/2025.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, da instituição de ensino referida, para fins de cessação definitiva da oferta do referido curso.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV e V, Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, que tratam do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos e da cessação de atividades escolares.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.135.856-2

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado complementar com justificativa, do qual destacamos:

Tendo em vista a solicitação referente a complementação da informação (mov. 66), a

□ cessação definitiva do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas do Colégio Estadual Professor Mário Evaldo Morski – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Pinhão-PR – NRE de Guarapuava, ocorreu pela baixa procura por parte dos estudantes dos 9ºanos para o curso ofertado, não possibilitando a continuidade da oferta. Outro fator que implicou a cessação, foi a falta de professores concursados habilitados residentes no município, bem como a não procura de profissionais habilitados para a realização do PSS, para ministrar aulas no referido curso. □

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/PR, para o NRE de Guarapuava encaminhar a justificativa do motivo da solicitação e à Coordenação de Documentação Escolar – CDE/DNE/Dpge/Seed, para complementar informação referente ao pedido. Retornou a este CEE/PR, com atendimento ao solicitado.

Consta o requerimento da Direção da instituição de ensino para cessação da oferta do curso:

REQUERIMENTO

Senhor Secretário de Estado da Educação, **Roni Miranda Vieira**, a direção do Colégio Estadual Professor Mario Evaldo Morski, Juliana Oliveira de Paula Francesconi, vem requerer a Vossa Excelência a **adequação do Plano de Curso e Reconhecimento do Curso** de Desenvolvimento de Sistemas para fins de cessação, na forma Integrada ao Ensino Médio.

Nestes termos, aguarda deferimento.

Pinhão, (datado eletronicamente).

(assinatura eletrônica)
Juliana Oliveira de Paula Francesconi
Diretora
RG 5.661.558-0
RES 1225/24 – DOE 21/03/2024

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.135.856-2

A Coordenação de Documentação Escolar – CDE/DNE/Seed, por Despacho informou:

Informamos que os Relatórios Finais do Curso NEM EPT IF Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – ET IC - do Colégio Estadual Mario Evaldo Morski - EFMNP - do Município de Pinhão e NRE de Guarapuava, relacionados aos períodos de 01/01/2022 a 31/12/2024, tempo de vigência da Resolução nº 6212/2021 - DOE 20/12/2021, encontram-se arquivados no Sistema SEREWEB/CELEPAR e serão validados por esta CDE/SEED, quando a resolução de reconhecimento for publicada em Diário Oficial do Estado. Esclarecemos que a cessação foi solicitada devido à falta de demanda durante os anos de vigência da autorização.

Às fls. 442 – Mov. 17, na Avaliação Institucional da instituição de ensino, informa o Quadro de Avaliação de Curso/Alunos, onde observa-se 01 turma, ano/série, com a quantidade de estudantes matriculados e aprovados:

a) Avaliação de Curso/Alunos

Curso de Formação de Docentes	Ano Serie Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Aprovados				
		2020	2021	2022	2023	2024	2020	2021	2022	2023	2024	2020	2021	2022	2023	2024	2020	2021	2022	2023	2024	2020	2021	2022	2023	2024
Curso de Formação de Docentes	1ª série	-	-	41	-	-	-	-	0	-	-	-	-	7	-	-	-	-	3	-	-	-	-	-	34	-
	2ª série	-	-	-	30	-	-	-	-	0	-	-	-	-	2	-	-	-	-	0	-	-	-	-	-	28
	3ª série	-	-	-	-	28	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.135.856-2

A coordenadora do curso é graduada em Pedagogia e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

Em referência ao docente da coordenação do curso, o Núcleo Regional de Educação justificou:

Informamos que o curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas tem o corpo docente dos componentes curriculares técnicos totalmente ministrado pela Unicesumar, devido não haver profissional habilitado na área do curso na Instituição de Ensino. Para as funções de Apoio (Coordenador de Curso e Suporte Técnico), pelo mesmo motivo de não haver profissionais habilitados, foi solicitado por esta Instituição de Ensino e autorizado pela SEED a contratação da profissional Maria Jacira Machado de Lima da Cruz, graduada em Pedagogia, sendo que, a mesma já exerce 20 horas como pedagoga nesta Instituição de Ensino.

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer n.º 931/2024 – DEP/Deduc/Seed, de 16/09/2024, alterando a carga horária do curso, De: 3.298 horas Para: 3.234 horas, o regime de funcionamento e a modalidade de oferta.

Relevante observar que a Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, em seu art. 24, parágrafo 5º, estabelece:

§ 5º Respeitados os mínimos previstos de duração e carga horária, o plano de curso técnico, ofertado na modalidade presencial, pode prever carga horária de atividades não presenciais, até o limite indicado no CNCT, ou em outro instrumento que venha a substituí-lo, desde que haja suporte tecnológico e seja garantido o atendimento por docentes e tutores.

Portanto, para os componentes curriculares dos Itinerários Formativos da Formação Técnica e Profissional poderão ser aplicados até 20% (vinte por cento) das atividades escolares não presenciais, tanto no período diurno como no noturno, bem como, os 30% das atividades escolares não presenciais no período noturno devem ser aplicados somente para os componentes curriculares da Formação Geral Básica (FGB).

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.135.856-2

Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, conforme segue:

MATRIZ CURRICULAR OPERACIONAL – ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS ¹ *								
NIRE: GUARAPUAVA (código: 14)			MUNICÍPIO: PINHÃO (código: 1950)					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: (00166) CE PROFESSOR MARIO EVALDO MORSKI – ENSINO, FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL								
ENDEREÇO: rua XV de Dezembro, 78, Centro, município de Pinhão, CEP: 85.170-000								
TELEFONE: (42) 3277-1151								
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná								
CURSO: Técnico em Desenvolvimento de Sistemas		Código: 1623	Turno: Manhã, tarde e noite	C. H. TOTAL: 3.234 horas				
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA: Gradutivo				
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE		
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Arte	2	0	0		
			Educação Física	2	0	2		
			Língua Inglesa	2	2	0		
			Língua Portuguesa	3	3	4		
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Filosofia	2	0	0		
			Geografia	2	2	0		
			História	2	2	0		
			Sociologia	0	2	0		
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	3	3	4		
			CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	2	0	2	
		Química		2	2	0		
		Biologia		2	2	0		
		SUBTOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				24	18	12
		SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				800	600	400
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO	Projeto de Vida		2	1	1			
	Educação Financeira		1	1	1			
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				3	2	2		
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				27	20	14		
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	COMPONENTE CURRICULAR	T	P	T	P		
		Análise e Projeto de Sistemas	1		2	3		
		Banco de Dados			2	2		
		Ciência da Computação	2		2			
		Lógica Computacional	2					
		Programação Back-end				4		
		Programação Front-end			4			
		Programação Mobile			2	2		
		Programação no Desenvolvimento de Sistemas				4		
		Ciências de Dados				2		
Computação Gráfica				2				
TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO			5	12	19			
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO			167	401	634			
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS^{2,4}				32	32	33		
TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL				1.067	1.067	1.100		

Sentença do acórdão com o IDB - Lei nº 9.914/96.
e-diano, para a 1ª série serão ofertadas 05 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DCEUC/SEED na forma de complementação de carga horária. Já para 2ª série, serão ofertadas 05 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DCEUC/SEED na forma de complementação de carga horária. E, por último, para 3ª série, serão ofertadas 05 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DCEUC/SEED na forma de complementação de carga horária.
o da noite, para 2ª série serão ofertadas 05 aulas presenciais de 50 minutos, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 07 aulas de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, conforme prevê a Lei nº 9.914/96 - CEE-PR, a serem orientadas pela DCEUC/SEED na forma de complementação de carga horária. Já para 3ª série, serão ofertadas 05 aulas presenciais de 50 minutos, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 07 aulas de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, conforme prevê a Lei nº 9.914/96 - CEE-PR, a serem orientadas pela DCEUC/SEED na forma de complementação de carga horária. E, por último, para 3ª série, serão ofertadas 05 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 08 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 33 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 -

Juliana D. de Paula Francesconi
Secretaria de Educação

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.135.856-2

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed emitiu Parecer n.º n.º 931/2024, de 16/09/2024 e manifestou-se nos seguintes termos:

[...]

“Posto isso, o Departamento de Educação Profissional é de Parecer Favorável e solicita o encaminhamento do protocolado ao Conselho Estadual de Educação para Reconhecimento para fins de Cessaç o do curso T cnico – Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino M dio, Modalidade presencial e Altera o de Plano de Curso aprovado pelo Parecer n.º 528/21 – CEE/CEMEP, do Col gio Estadual Prof. M rio Evaldo Morksi - EFMNP, do munic pio de Pinh o e NRE Guarapuava.”

A Licen a Sanit ria possui vig ncia at  06/06/2025 e o Certificado de Conformidade expirou em 21/11/2024, com o processo em tr mite.

Em s ntese, ap s an lise deste protocolado, constatou-se que a institui o de ensino citada apresenta as condi es b sicas para o reconhecimento do Curso T cnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnol gico: Informa o e Comunica o, integrado ao Ensino M dio, presencial, para fins de cessa o definitiva do referido curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.135.856-2

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme descrito no Mérito deste Parecer, para fins de cessação definitiva do referido curso, ofertado pela instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
CE Professor Mário Evaldo Morski - EFMNP	Pinhão/ Guarapuava	N.º 4820/2016, de 31/10/2016 De: 06/12/2016 a 06/12/2026	N.º 6212/2021, de 16/12/2021 De:01/01/2022 a 31/12/2024	Desde 01/01/2022, exclusivamente, para fins de cessação.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso, para fins de cessação definitiva da oferta do referido curso.

É o Parecer.

Christiane Kaminski
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 09 de abril de 2025.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP
JCS